

10º LEILÃO

ESTRELAS DA VELOCIDADE

12º GP INTERNACIONAL CIDADE BELA VISTA



24 DE JULHO 2026

Sexta-feira · 12h

Centro de Eventos João Loureiro Pinheiro
Parque de Exposição Rio APA - Bela Vista/MS

33 POTROS GERAÇÃO 2024

Durante a **EXPOBEL 2026**

Leiloeiro



Apoio



FRONTEIRA
VET



Realização

STUDTAÇA

Leiloeiras



REGULAMENTO

NORMAS ESPECÍFICAS

I – CONDIÇÕES GERAIS

ART. 1º - O 10º LEILÃO ESTRELAS DA VELOCIDADE- será realizado no dia 24 de Julho de 2026, Sexta-Feira às 12:00 horas, com transmissão ao vivo pelo site WWW.LEILOPORA.COM.BR

ART. 2º - A arrematação far-se-á pelo maior lance.

ART. 3º - É facultado aos interessados fazer examinar, por técnicos de sua confiança, os produtos a serem licitados, antes do leilão. Portanto, serão **INACEITÁVEIS** quaisquer reclamações posteriores.

ART. 4º - Os vendedores e a Agência promotora do Leilão (Leiloporã leilões), não se responsabilizarão por quaisquer alterações ocorridas no estado dos animais após a arrematação, tampouco acidente de transporte.

Parágrafo único – Lembramos aos interessados que proceda com antecedência a devida revisão dos animais, pois, uma vez na pista a distância impede muitas vezes a verificação de detalhes, somente visíveis de perto, e reclamação desta natureza não serão aceitas.

ART. 5º - Os animais, após o leilão, continuarão alojados nos locais anunciados no catálogo, devendo ser retirados no prazo de 3 (três) dias a contar da data da arrematação.

ART. 6º - Os lances corresponderão ao valor da parcela mensal e seu valor será determinado pelo leiloeiro;

ART. 7º - Foram dispensados os necessários cuidados para que o catálogo esteja correto, mas a Agência, o vendedor e o leiloeiro não respondem por erros ou omissões do mesmo. Eventuais correções feitas durante o leilão prevalecerão sobre o catálogo.

II – DOS COMPRADORES

ART. 8º - Os compradores poderão optar pelas seguintes condições de pagamento:

A) Em 40 (trinta) parcelas (2+2+2+2+2+30) sendo que as duas primeiras vencem no ato da arrematação, juntamente com as taxas do leilão. As duas parcelas seguintes vencem em 30 dias da arrematação, ou seja, em 24 de Agosto de 2024, as duas seguintes, em 24 de Setembro de 2026, as duas seguintes, em 24 de Outubro 2026, as duas seguintes, em 24 de Novembro 2026 e as 30 restantes serão a cada 30 dias, sempre iguais, sucessivas, sem juros e sem correção.

B) À vista com desconto de 15% do valor total da arrematação, excluindo deste os

10º LEILÃO

ESTRELAS DA VELOCIDADE

valores referentes às taxas devidas do leilão

- c) Entrada e mais 09 parcelas, com desconto de 7,5% do valor total da arrematação, excluindo deste, os valores referentes as taxas devidas do leilão.
- d) Entrada e mais 19 parcelas, com desconto de 5,0% do valor total da arrematação, excluindo deste, os valores referentes as taxas devidas do leilão.

Obs: Os animais adquiridos através do pré-lance da Leiloporã Leilões, gozam de benefícios exclusivos.

- O comprador para pagamento em condições de 40 parcelas (2+38)
- A vista com 15% de desconto, mais 5% de desconto de pré-lance.
- 1+9 parcelas com 7,5% de desconto, mais 2,5% de desconto de pré-lance.
- 1+19 parcelas, mais 5,0% de desconto, mais 2,5% de desconto de pré-lance.

Obs.: Para ter direito ao benefício, o arrematante do leilão oficial, deverá ser o mesmo arrematante no encerramento do pré-lance.

Parágrafo Primeiro: Os compradores do exterior deverão fazer o pagamento à vista gozando do desconto estabelecido pelo leilão.

Obs: Compradores do exterior que tiverem seus cadastros previamente aprovados serão acrescentados os valores da inscrição na parcela dos animais os compradores que não tiverem seus cadastros aprovados deverão pagar a inscrição à vista.

ART. 9º - Os interessados em obter financiamento deverão apresentar, à Agência Leiloeira Leiloporã leilões, cadastro para apreciação, até 10 dias antes do Leilão.

Parágrafo único: Os compradores que não estiverem cadastrados ou aqueles cujos cadastro não forem aprovados terão que efetuar o pagamento à vista, gozando do desconto estipulado no item "B" do artigo 8.;

ART. 10º - Os compradores deverão pagar as seguintes taxas:

- A) 8,0% (oito por cento) sobre o valor do arremate, para qualquer opção de pagamento.
- B) **INSCRIÇÃO MS GRAND PRIX SENDO ESTÁ OBRIGATÓRIA, NO VALOR DE R\$ 8.000,00(SEIS MIL REAIS), A SER PAGA EM 10 PARCELAS DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).**

ART. 11º- Aos compradores compete ainda:

- A) Assinar no ato da compra, nota promissórias no valor correspondente ao preço da aquisição, mais taxas devidas, com vencimento contra apresentação e que deverá ser paga ou substituída quando da regularização da compra.
- B) Assinar no ato da arrematação o contrato de financiamento;
- C) Os acertos das compras deverão ser efetuados no escritório montado no local do leilão.

ART. 12º - O ICMS é de responsabilidade do vendedor na forma do decreto 34.448. Os

10º LEILÃO

ESTRELAS DA VELOCIDADE

produtos com idade inferior a 36 meses estão isentos de ICMS. Entretanto, para vendas interestaduais, o imposto é devido e seu recolhimento será de responsabilidade do comprador.

III – DOS VENDEDORES

COMPETE AOS VENDEDORES:

ART. 13º - Pagar as despesas do leilão que serão rateadas por animal.

ART. 14º - No caso da não apresentação do animal inscrito, seu responsável também deverá pagar a importância mencionada acima.

ART. 15º - Apresentar o animal inscrito, no dia e local designado, devidamente encabrestado acompanhado de seu respectivo cavaleiro, carteira de identidade e exame negativo de AIE, dentro do prazo de validade do mesmo, exigida pelo serviço veterinário do Jockey Club. Os animais deverão estar no local do evento até no máximo 1 hora antes do evento.

ART. 16º - No caso de defesa ou forfait, o vendedor terá 3 (três) dias úteis para efetuar o pagamento, após este prazo, incidirão juros sobre o débito.

a) Na defesa, o vendedor ficará responsável pelo pagamento das taxas de comprador, além das despesas previstas no artigo 13. Assim como a taxa de participação.

IV – CONDIÇÕES FINAIS

ART. 17º - O animal arrematado será entregue pelo vendedor mediante autorização por escrito da Leilopora Leiloes, a qual será dada imediatamente após a regularização da compra, respondendo ao vendedor a responsabilidade de manutenção do animal até, no Máximo , 3 (três) dias subsequentes á arrematação.

A partir do 4º (quarto) dia, as despesas de manutenção ficarão por conta do comprador, pagas diretamente ao vendedor no dia da retirada do animal, no valor de 60,00(sessenta reais) a diária. **Parágrafo Único:** Eventuais problemas decorrentes da não retirada do animal serão de exclusiva responsabilidade do comprador.

ART. 18º - A palavra do leiloeiro, no decorrer do leilão, está credenciada a alterar ou completar estas normas, bem como as demais informações do catálogo. O leiloeiro reserva-se o direito de não aceitar lances de pessoas que, a seu exclusivo critério, julgar não responsável, sendo seu julgamento soberano.

ART. 19º - Fica estabelecido o foro da cidade do vendedor para eventualidade de qualquer pendência judicial.

ART. 20º - Após o prazo de 2 (dois) dias úteis, caso não tenha ocorrido o acerto, pelo comprador, o vendedor poderá aceitar, ou não, com anuência da Agência, a substituição do comprador.

Parágrafo único: Após o prazo de 7 (sete) dias uteis, caso não tenha ocorrido o acerto por

10º LEILÃO

ESTRELAS DA VELOCIDADE

parte do comprador, o vendedor poderá cancelar a venda.

ART. 21º - No caso de acerto direto entre partes, as taxas deverão ser pagas a Agência. Após o prazo de 3 (três) dias, se o comprador não tiver efetuado o pagamento, o débito será efetuado contra o vendedor.

ART. 22º - As taxas do leilão são **irrestituíveis**, mesmo para os casos de anulação.

ART. 23º - Os casos omissos serão julgados pelo vendedor e pela Agência, a seu exclusivo critério sendo finais e definitivas as suas decisões, não podendo ser encaminhado nenhum tipo de reclamação, sem primeiro ocorrer o acerto inicial.

ART. 24º - É facultada ao vendedor a exigência de avalista. No caso da não aprovação do avalista indicado, o comprador ficará sujeito ao pagamento à vista.

ART. 25º - **O não pagamento de uma das notas promissórias implica no vencimento automático de todas as demais, ainda por vencer.**

ART. 26º - As vendas realizadas são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço (art.1106 do Código Civil). Todos os participantes obrigam-se a acatar as disposições do regulamento, não podendo se escusar de aceita-las, alegando que não as conheciam (art.3 da Lei de Instrução Civil)

ART. 27º - Os participantes deste leilão, especificamente inscritos e arrematadores, obrigam-se a acatarem as disposições destas Normas Específicas;

ART. 28º - A Leilopora Leiloes não será responsável por eventuais problemas nas aquisições feitas através do sistema telefônico, implantado no leilão.

ART. 29º - Os compradores terão direito de fazer examinar os animais por veterinários, agentes, representantes e outros prepostos, e não serão aceitas devoluções posteriores à arrematação, conforme regulamento dos leilões;

ART. 30º - Somente os animais que estiverem com suas parcelas mensais pagas e inscrição do GP e com nenhuma pendência até a data dos Grandes Prêmios poderão participar dos eventos.

ART. 31º - **Terá direito a COMISSÃO DE AGENTE no valor de 3% do valor do animal, os animais em treinamento e terão validade apenas para agentes anunciados no momento do leilão, e que revisaram os animais, somente nesses casos, não serão aceitas indicações de agentes posteriores à realização do leilão.**

10º LEILÃO

ESTRELAS DA VELOCIDADE

12º GP INTERNACIONAL CIDADE BELA VISTA



24 DE JULHO 2026

Sexta-feira · 12h

Centro de Eventos João Loureiro Pinheiro
Parque de Exposição Rio APA - Bela Vista/MS

33 POTROS GERAÇÃO 2024

Durante a **EXPOBEL 2026**

Leiloeiro



Apoio



Realização



STUDTAÇA

Leiloeiras

